FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BIGUAÇU

Rua Maria Cecília Sodré, Nº 400, Praia João Rosa · Biguaçu/SC · CEP 88160364

Contato: famabi@bigua.sc.gov.br · 4830944127

Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA 11946/2026

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/135349/69558

Empreendedor

Nome: TATIANI ISABEL GONCALVES DE CAMPOS

CPF/CNPJ: 90515471968

Endereço: Rua 13 de Maio, nº 1581 - de 1077 a 1799 - lado ímpar, Prado

CEP: 88165120

Município: BIGUAÇU

Estado: SC

Empreendimento

SERGILUZ MANUTENÇÃO DE REDES LTDA - 36038066000118

Endereço: Rua 13 de Maio, nº s/n°, Saudade

CEP: 88165180

Município: BIGUAÇU

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 730513.493, Y 6959130.262

Descrição do Empreendimento

Galpão pré-moldado para estabelecimento de empresa de prestação de serviço e deposito para atividade de Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, serviços de engenharia, instalação e manutenção elétrica, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, medição de consumo de energia elétrica, gás e água; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador; comércio varejista de material elétrico; comércio varejista de materiais de construção, construção de edifícios, obras de alvenaria, serviços de pintura e atividade de tele atendimento.

Galpão para atividade não licenciável conforme Resolução CONSEMA 250/2024.

Declaração

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.
A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada submentendo o documento original ao site https://validar.iti.br

Conforme resolução CONSEMA n° 250/2024, art 2°, XXV - Declaração de Atividade Não Constante é o documento que declara que a atividade não integra a Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental e, portanto, não passível de licenciamento ambiental. Esta Declaração de Atividade Não Constante (DANC), NÃO se configura como documento autorizativo para instalação, operação ou ampliação da atividade ou empreendimento.

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento .

O órgão ambiental poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

Prazo de Validade

A presente declaração foi **emitida em 16 de novembro de 2026** e é **válida até 16 de novembro de 2027**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

Data, local e assinantes

BIGUAÇU, 16 de novembro de 2026

Marcondes Rodrigues Borba

Presidente

Documento assinado digitalmente por MARCONDES RODRIGUES BORBA (CPF: •••.667.009-••)
Data: 16/11/2026 16:21